



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CORE-RN**

Altera o art. 3º da Resolução nº 003/2022 – Core-RN que dispõe sobre o parcelamento de débitos junto ao Core-RN e dá outras providências.

**O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no artigo 26, alínea k, do Regimento Interno da Entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 2000/2022 do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere que normatizou e regulamentou o parcelamento de débitos de pessoas físicas e jurídicas;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre as atividades de médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

**CONSIDERANDO** a quantidade de anuidades que fazem parte do objeto de Processos Administrativos de Cobrança – P.A.C. e de Execuções Fiscais, assim como também, a somatória das anuidades;

**CONSIDERANDO** a reivindicação da categoria para flexibilizar o número de parcelas objetivando adimplir a dívida;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria-Executiva do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN deliberou em 20 de janeiro de 2023 pela flexibilização da quantidade de parcelas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. O artigo 3º da Resolução nº 003/2022 – Core-RN, de 14 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º (...)

(...)

- I – em até 8 parcelas, caso o valor total da dívida não supere R\$ 2.000,00;
- II – em até 12 parcelas, caso o valor total da dívida não exceda R\$ 3.000,00;
- III – em até 16 parcelas, caso o valor total da dívida não exceda R\$ 4.000,00;
- IV – em até 20 parcelas, caso o valor total da dívida não exceda a R\$ 5.000,00;
- V – em até 24 parcelas, caso o valor total da dívida seja superior a R\$ 5.001,00;

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sede: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 - Lagoa Nova - Natal - RN

Tels. (84) 3345-0297/3343-0865

E-mail: core@core-rn.org.br - Web-page: www.core-rn.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

VI – em até 12 parcelas, independentemente do valor da dívida, se o pagamento for realizado através de cartão de crédito.

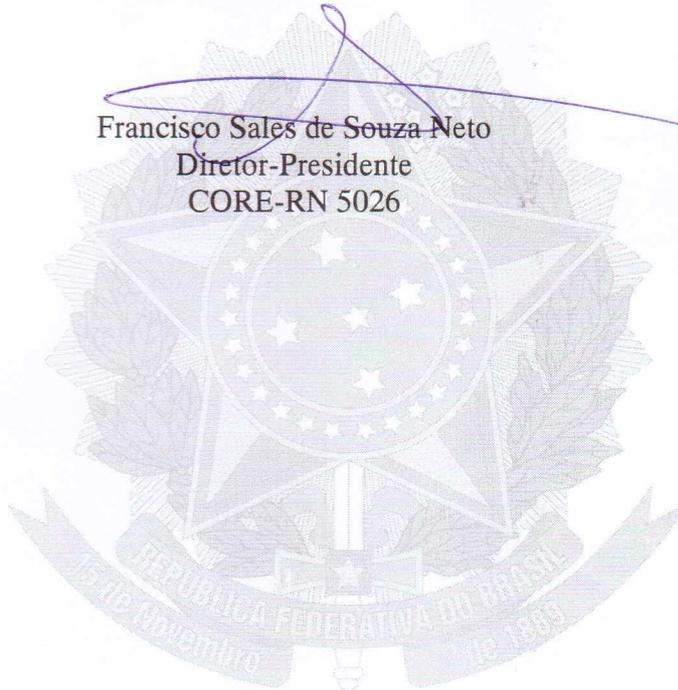
(...)

§3º. A parcela mínima será equivalente a 20% (vinte por cento) da anuidade vigente.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data,

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Francisco Sales de Souza Neto  
Diretor-Presidente  
CORE-RN 5026



  
R.V.C.O.

  
V.A.F.D.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sede: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN

Tels. (84) 3345-0297/3343-0865

E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br